



Alcino Santana Adão

Hi

ATA N.º 1

Em 20/03/2026 reuniu, nas instalações da sede da Junta de Freguesia da Freguesia de Ílhavo (São Salvador), o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional, para exercer funções como Pedreiro, autorizado na sequência da deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Ílhavo (São Salvador) de 20 de fevereiro de 2026, constituído por:

Presidente: Manuel Alcino Santana Adão, Assistente Operacional na Freguesia de Ílhavo (São Salvador);

Vogais Efetivos: Sónia Regina Rosa Anã, Assistente Técnica na Freguesia de Ílhavo (São Salvador), que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e, Mário Pedro Raposo Anjos, Técnico Superior na Segurança Social de Ílhavo.

Vogais Suplentes: Dinis Monteiro, Assistente Operacional na Freguesia de Ílhavo (São Salvador); e, Susana Patrícia de Almeida Aires, Assistente Técnica no Município de Ílhavo.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização:

- Compõe pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Efetuar trabalhos de construção e reparação.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Métodos de Seleção e utilização Faseada

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, complementados com o método de seleção Avaliação Psicológica – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita,



Alcino Adedez *A.*
HL

- Qualidade de realização:

- 5 valores - Evidencia elevada qualidade de realização da tarefa;
- 3 valores - Manifesta boa qualidade de realização da tarefa;
- 2 valores - Demonstra possuir razoável qualidade de realização da tarefa;
- 1 valor - Revela pouca qualidade de realização da tarefa;
- 0 valores - Não revela qualidade de realização da tarefa;

- Celeridade na execução:

- 5 valores - Evidencia muita celeridade na execução da tarefa;
- 3 valores - Manifesta rapidez na execução da tarefa;
- 2 valores - Demonstra alguma celeridade na execução da tarefa;
- 1 valor - Revela pouca celeridade na execução da tarefa;
- 0 valores - Não revela celeridade na execução da tarefa;

- Grau de conhecimentos técnicos demonstrados:

- 5 valores - Evidencia um elevado grau de conhecimentos técnicos;
- 3 valores - Manifesta muitos conhecimentos técnicos;
- 2 valores - Demonstra alguns conhecimentos técnicos;
- 1 valor - Revela poucos conhecimentos técnicos;
- 0 valores - Não revela conhecimentos técnicos;

A prova prática oral de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo que o resultado final resultará da soma aritmética simples da valoração atribuída a cada parâmetro.

Os/as candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.



Aleixo Aleixo

A.

| Formação Profissional | Valoração |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área | 10 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 1 a 10 horas | 12 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 a 20 horas | 14 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 30 horas | 16 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 31 a 40 horas | 18 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 40 horas | 20 Valores |

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- **Experiência Profissional:** Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

| Experiência Profissional | Valoração |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Sem experiência profissional | 10 Valores |
| Experiência profissional < 1 ano | 12 Valores |
| Experiência profissional \geq a 1 ano e < a 5 anos | 14 Valores |
| Experiência profissional \geq a 5 anos e < a 10 anos | 16 Valores |
| Experiência profissional \geq a 10 anos e < a 15 anos | 18 Valores |
| Experiência profissional \geq a 15 anos | 20 Valores |

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

- **Avaliação de Desempenho:** Será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o último ano avaliado não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD, multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não tenha sido avaliado ou tenha sido avaliado no âmbito de outras funções ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.



- Comportamento não evidenciado: 0 pontos.

- Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$OF=(70PC+30EAC)/100 \text{ ou } OF=(70AC+30EAC)/100$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

- Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com maior experiência na área para que é aberto o concurso;
- 2.º Candidato/a com mais formação na área para que é aberto o concurso.

- Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente

Manuel Alcino Santana Adão

A 1ª Vogal Efetiva

Sónia Regina Rosa Ançã